



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.580, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Aprova o incentivo financeiro complementar e as diretrizes para a elaboração dos Planos Municipais de Preparação e Resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem, no âmbito do estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011; e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.050, de 13 de novembro de 2019, que aprova as normas gerais para participação, execução, monitoramento e avaliação do Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o ano de 2020;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010;
- a Resolução SES/MG nº 6.532, de 5 de dezembro de 2018, que acrescenta Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências;
- a Resolução GMG/MG nº 64, de 24 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios objetivos de avaliação de municípios, para as políticas públicas de proteção e defesa civil, no âmbito do Gabinete Militar do Governador (GMG) e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC);
- o Guia de preparação e respostas do setor saúde aos desastres Fiocruz/Secretaria de Vigilância em Saúde, 2018;
- o Plano de Preparação e Resposta ao Período Chuvoso 2020-2021 - Minas Gerais: SES. 2020;
- o Plano de Enfrentamento e resposta de vigilância em saúde ambiental à situação de seca/estiagem no Estado de Minas Gerais – 2020– Minas Gerais: SES. 2020;
- o Plano de Resposta às Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde (2013);
- o cenário de situação de calamidade pública e de situação de emergência relacionados às chuvas e à estiagem/seca frequentemente observado nos municípios de Minas Gerais;
- a redução do risco de desastres como uma das funções essenciais da saúde pública, que inclui o processo de planejamento, prevenção, mitigação, preparação, resposta e reabilitação, visando reduzir o impacto dos desastres sobre a saúde pública;
- a atuação em situações de desastres com enfoque integral, em relação sua origem e aos danos provocados, além do envolvimento de todo o sistema de saúde, e do estabelecimento de um processo de colaboração intersetorial e interinstitucional voltado para redução dos impactos de emergências ou desastres;
- a necessidade de estabelecer estratégias e fortalecer as ações de preparação e resposta para desastres relacionados ao período chuvoso e seca/estiagem de municípios do estado de Minas Gerais; e



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 279ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de outubro de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovado o incentivo financeiro complementar e as diretrizes para a elaboração dos Planos Municipais de Preparação e Resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem, no âmbito do estado de Minas Gerais nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.580, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.801, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Estabelece incentivo financeiro complementar e as diretrizes para a elaboração dos Planos Municipais de Preparação e Resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem, no âmbito do estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.580, de 21 de outubro de 2021, que aprova o incentivo financeiro complementar e as diretrizes para a elaboração dos Planos Municipais de Preparação e Resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem, no âmbito do estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer incentivo financeiro complementar e as diretrizes para a elaboração dos Planos Municipais de Preparação e Resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem, no âmbito do estado de Minas Gerais.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 2º - O incentivo financeiro de que trata esta Resolução tem como objetivo fortalecer as ações estratégicas de vigilância de desastres naturais, por meio de diretrizes à elaboração e implementação de planos de preparação e resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem nos Municípios mineiros.

Art. 3º – Os recursos financeiros previstos nesta Resolução totalizam o valor global de R\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil reais), que correrá à conta da dotação orçamentária de nº 4291.10.304.150.4440.0001 - 444142 - 10.1 e 4291.10.304.150.4440.0001 - 444542 - 10.1, Unidade Executora: 1320068.

§ 1º – Os recursos serão transferidos em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica e exclusiva.

§ 2º – Os Municípios contemplados e valores do incentivo financeiro estão relacionados no Anexo I desta Resolução.

§ 3º – Os critérios de seleção dos Municípios e premissas para elaboração dos Planos Municipais de Preparação e Resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem estão descritos no Anexo II e Anexo VI desta Resolução.

§ 4º – O incentivo financeiro deverá ser destinado para investimento e utilizado pelos Municípios exclusivamente com a finalidade de fortalecer as ações de Vigilância de Desastres Naturais e em conformidade com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde.

Art. 4º – Para fazerem jus ao incentivo financeiro, os Municípios deverão assinar Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde - SiGRES ou outro meio disponibilizado pela SES.

Parágrafo único – O Termo de Compromisso deverá ser assinado no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de sua disponibilização no sistema, facultada à SES/MG a prorrogação do prazo pelo mesmo período.

Art. 5º – Após assinatura do Termo de Compromisso, o Município terá até dezembro de 2022 para comprovar a elaboração dos Planos Municipais de Preparação e Resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso e/ou seca/estiagem, conforme atividades e cronograma previstos no Anexo II e III desta Resolução.

Parágrafo único – Os Planos Municipais de Preparação e Resposta ao setor saúde deverão ser aprovados no respectivo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º – Os recursos financeiros deverão ser executados pelos Municípios em até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento da parcela única, cujo eventual saldo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

remanescente e rendimentos de aplicação financeira deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Saúde, ao final da vigência dos Termos de Compromissos.

Art. 7º – O indicador e a meta a serem monitorados são aqueles discriminados no Anexo IV desta Resolução.

§ 1º – O acompanhamento do indicador será realizado em conformidade com as regras previstas na Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020 (ou Regulamento que vier a substituí-la).

§ 2º – Em caso de não cumprimento da meta prevista para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento.

Art. 8º – Os beneficiários do incentivo financeiro previstos nesta Resolução deverão observar os processos referentes à prestação de contas em conformidade com o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou com Regulamento (s) que vier(em) a substituí-lo(s).

Art. 9º – Constatadas irregularidades no cumprimento do Termo de Compromisso, o processo será baixado em diligência pela SES, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.801, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.801, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Relação de Municípios contemplados com incentivo financeiro para elaboração e implementação do Plano Municipal de Preparação e Resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, ou seca/estiagem.

Unidade Regional de Saúde	Código IBGE Município	Município	Valor do incentivo financeiro
Alfenas	315170	Poço Fundo	R\$100.000,00
Barbacena	311800	Congonhas	R\$100.000,00
Barbacena	313790	Lamim	R\$100.000,00
Belo Horizonte	310620	Belo Horizonte	R\$100.000,00
Belo Horizonte	313190	Itabirito	R\$100.000,00
Belo Horizonte	313460	Jaboticatubas	R\$100.000,00
Belo Horizonte	313665	Juatuba	R\$100.000,00
Belo Horizonte	314000	Mariana	R\$100.000,00
Belo Horizonte	315460	Ribeirão das Neves	R\$100.000,00
Belo Horizonte	315670	Sabará	R\$100.000,00
Belo Horizonte	315900	Santana do Riacho	R\$100.000,00
Coronel Fabriciano	310050	Açucena	R\$100.000,00
Coronel Fabriciano	310300	Antônio Dias	R\$100.000,00
Coronel Fabriciano	310925	Bugre	R\$100.000,00
Coronel Fabriciano	311940	Coronel Fabriciano	R\$100.000,00
Coronel Fabriciano	313115	Ipaba	R\$100.000,00
Coronel Fabriciano	316870	Timóteo	R\$100.000,00
Diamantina	310340	Araçuaí	R\$100.000,00
Diamantina	310650	Berilo	R\$100.000,00
Diamantina	311350	Carbonita	R\$100.000,00
Diamantina	311610	Chapada do Norte	R\$100.000,00
Diamantina	311950	Coronel Murta	R\$100.000,00
Diamantina	312650	Francisco Badaró	R\$100.000,00
Diamantina	313250	Itamarandiba	R\$100.000,00
Diamantina	313545	Jenipapo de Minas	R\$100.000,00
Diamantina	313652	José Gonçalves de Minas	R\$100.000,00
Diamantina	313835	Leme do Prado	R\$100.000,00
Diamantina	314180	Minas Novas	R\$100.000,00
Diamantina	316710	Serro	R\$100.000,00
Diamantina	316970	Turmalina	R\$100.000,00
Diamantina	317160	Virgem da Lapa	R\$100.000,00
Divinópolis	310510	Bambuí	R\$100.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Divinópolis	311200	Candeias	R\$100.000,00
Divinópolis	314560	Oliveira	R\$100.000,00
Governador Valadares	311840	Conselheiro Pena	R\$100.000,00
Governador Valadares	312220	Divinolândia de Minas	R\$100.000,00
Governador Valadares	312370	Engenheiro Caldas	R\$100.000,00
Governador Valadares	312730	Galiléia	R\$100.000,00
Governador Valadares	312737	Goiabeira	R\$100.000,00
Governador Valadares	312770	Governador Valadares	R\$100.000,00
Governador Valadares	313320	Itanhomi	R\$100.000,00
Governador Valadares	313410	Itueta	R\$100.000,00
Governador Valadares	313960	Mantena	R\$100.000,00
Governador Valadares	317150	Mathias Lobato	R\$100.000,00
Governador Valadares	315430	Resplendor	R\$100.000,00
Governador Valadares	316165	São Geraldo do Baixo	R\$100.000,00
Governador Valadares	316840	Tarumirim	R\$100.000,00
Governador Valadares	316950	Tumiritinga	R\$100.000,00
Itabira	312590	Ferros	R\$100.000,00
Itabira	313620	João Monlevade	R\$100.000,00
Ituiutaba	311260	Capinópolis	R\$100.000,00
Januária	310825	Bonito de Minas	R\$100.000,00
Januária	310860	Brasília de Minas	R\$100.000,00
Januária	311115	Campo Azul	R\$100.000,00
Januária	311783	Cônego Marinho	R\$100.000,00
Januária	312965	Ibiracatu	R\$100.000,00
Januária	313005	Icaraí de Minas	R\$100.000,00
Januária	313210	Itacarambi	R\$100.000,00
Januária	313520	Januária	R\$100.000,00
Januária	313535	Japonvar	R\$100.000,00
Januária	313695	Juvenília	R\$100.000,00
Januária	313865	Lontra	R\$100.000,00
Januária	313868	Luislândia	R\$100.000,00
Januária	313930	Manga	R\$100.000,00
Januária	314225	Miravânia	R\$100.000,00
Januária	314270	Montalvânia	R\$100.000,00
Januária	314795	Patis	R\$100.000,00
Januária	314915	Pedras de Maria da Cruz	R\$100.000,00
Januária	315057	Pintópolis	R\$100.000,00
Januária	316110	São Francisco	R\$100.000,00
Januária	316240	São João da Ponte	R\$100.000,00
Januária	316245	São João das Missões	R\$100.000,00
Januária	316420	São Romão	R\$100.000,00
Januária	317000	Ubaí	R\$100.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Januária	317052	Urucuaia	R\$100.000,00
Januária	317090	Varzelândia	R\$100.000,00
Juiz de Fora	313860	Lima Duarte	R\$100.000,00
Juiz de Fora	316750	Simão Pereira	R\$100.000,00
Leopoldina	310460	Astolfo Dutra	R\$100.000,00
Leopoldina	311530	Cataguases	R\$100.000,00
Manhuaçu	310030	Abre Campo	R\$100.000,00
Manhuaçu	311290	Caputira	R\$100.000,00
Manhuaçu	311330	Carangola	R\$100.000,00
Manhuaçu	311600	Chalé	R\$100.000,00
Manhuaçu	312420	Espera Feliz	R\$100.000,00
Manhuaçu	313770	Lajinha	R\$100.000,00
Manhuaçu	314090	Matipó	R\$100.000,00
Manhuaçu	315890	Santana do Manhuaçu	R\$100.000,00
Manhuaçu	316760	Simonésia	R\$100.000,00
Montes Claros	310665	Berizal	R\$100.000,00
Montes Claros	310730	Bocaiúva	R\$100.000,00
Montes Claros	310850	Botumirim	R\$100.000,00
Montes Claros	311270	Capitão Enéas	R\$100.000,00
Montes Claros	311547	Catuti	R\$100.000,00
Montes Claros	311650	Claro dos Poções	R\$100.000,00
Montes Claros	311880	Coração de Jesus	R\$100.000,00
Montes Claros	312030	Cristália	R\$100.000,00
Montes Claros	312087	Curral de Dentro	R\$100.000,00
Montes Claros	312380	Engenheiro Navarro	R\$100.000,00
Montes Claros	312430	Espinosa	R\$100.000,00
Montes Claros	312660	Francisco Dumont	R\$100.000,00
Montes Claros	312670	Francisco Sá	R\$100.000,00
Montes Claros	312707	Fruta de Leite	R\$100.000,00
Montes Claros	312733	Gameleiras	R\$100.000,00
Montes Claros	312735	Glaucilândia	R\$100.000,00
Montes Claros	312780	Grão Mogol	R\$100.000,00
Montes Claros	312825	Guaraciama	R\$100.000,00
Montes Claros	313065	Indaiabira	R\$100.000,00
Montes Claros	313200	Itacambira	R\$100.000,00
Montes Claros	313505	Jaíba	R\$100.000,00
Montes Claros	313510	Janaúba	R\$100.000,00
Montes Claros	313560	Jequitaiá	R\$100.000,00
Montes Claros	313640	Joaquim Felício	R\$100.000,00
Montes Claros	313657	Josenópolis	R\$100.000,00
Montes Claros	313680	Juramento	R\$100.000,00
Montes Claros	313730	Lagoa dos Patos	R\$100.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Montes Claros	313925	Mamonas	R\$100.000,00
Montes Claros	314085	Matias Cardoso	R\$100.000,00
Montes Claros	314100	Mato Verde	R\$100.000,00
Montes Claros	314200	Mirabela	R\$100.000,00
Montes Claros	314290	Monte Azul	R\$100.000,00
Montes Claros	314330	Montes Claros	R\$100.000,00
Montes Claros	314345	Montezuma	R\$100.000,00
Montes Claros	314465	Ninheira	R\$100.000,00
Montes Claros	314505	Nova Porteirinha	R\$100.000,00
Montes Claros	314537	Novorizonte	R\$100.000,00
Montes Claros	314545	Olhos-d'Água	R\$100.000,00
Montes Claros	314625	Padre Carvalho	R\$100.000,00
Montes Claros	314655	Pai Pedro	R\$100.000,00
Montes Claros	315220	Porteirinha	R\$100.000,00
Montes Claros	315450	Riacho dos Machados	R\$100.000,00
Montes Claros	315560	Rio Pardo de Minas	R\$100.000,00
Montes Claros	315650	Rubelita	R\$100.000,00
Montes Claros	315700	Salinas	R\$100.000,00
Montes Claros	315737	Santa Cruz de Salinas	R\$100.000,00
Montes Claros	316225	São João da Lagoa	R\$100.000,00
Montes Claros	316265	São João do Pacuí	R\$100.000,00
Montes Claros	316270	São João do Paraíso	R\$100.000,00
Montes Claros	316695	Serranópolis de Minas	R\$100.000,00
Montes Claros	316800	Taiobeiras	R\$100.000,00
Montes Claros	317065	Vargem Grande do Rio Pardo	R\$100.000,00
Montes Claros	317103	Verdelândia	R\$100.000,00
Pedra Azul	310170	Almenara	R\$100.000,00
Pedra Azul	310270	Cachoeira de Pajeú	R\$100.000,00
Pedra Azul	311700	Comercinho	R\$100.000,00
Pedra Azul	312235	Divisa Alegre	R\$100.000,00
Pedra Azul	312560	Felisburgo	R\$100.000,00
Pedra Azul	313330	Itaobim	R\$100.000,00
Pedra Azul	313400	Itinga	R\$100.000,00
Pedra Azul	313580	Jequitinhonha	R\$100.000,00
Pedra Azul	313600	Joáima	R\$100.000,00
Pedra Azul	314870	Pedra Azul	R\$100.000,00
Pedra Azul	315217	Ponto dos Volantes	R\$100.000,00
Pedra Azul	315660	Rubim	R\$100.000,00
Pedra Azul	316030	Santo Antônio do Jacinto	R\$100.000,00
Pirapora	310940	Buritizinho	R\$100.000,00
Pirapora	312960	Ibiaí	R\$100.000,00
Pirapora	313810	Lassance	R\$100.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pirapora	315120	Pirapora	R\$100.000,00
Pirapora	315213	Ponto Chique	R\$100.000,00
Pirapora	315760	Santa Fé de Minas	R\$100.000,00
Pirapora	317080	Várzea da Palma	R\$100.000,00
Ponte Nova	310230	Alvinópolis	R\$100.000,00
Ponte Nova	311170	Canaã	R\$100.000,00
Ponte Nova	312820	Guaraciaba	R\$100.000,00
Ponte Nova	315210	Ponte Nova	R\$100.000,00
Ponte Nova	315400	Raul Soares	R\$100.000,00
Ponte Nova	315490	Rio Casca	R\$100.000,00
Ponte Nova	316400	São Pedro dos Ferros	R\$100.000,00
Ponte Nova	317130	Viçosa	R\$100.000,00
Pouso Alegre	313990	Maria da Fé	R\$100.000,00
Teófilo Otoni	311300	Caraií	R\$100.000,00
Teófilo Otoni	311370	Carlos Chagas	R\$100.000,00
Teófilo Otoni	312675	Franciscópolis	R\$100.000,00
Teófilo Otoni	313270	Itambacuri	R\$100.000,00
Teófilo Otoni	313890	Machacalis	R\$100.000,00
Teófilo Otoni	314530	Novo Cruzeiro	R\$100.000,00
Teófilo Otoni	316555	Setubinha	R\$100.000,00
Teófilo Otoni	316860	Teófilo Otoni	R\$100.000,00
Ubá	312490	Eugenópolis	R\$100.000,00
Ubá	312880	Guidoval	R\$100.000,00
Ubá	314160	Mercês	R\$100.000,00
Ubá	314220	Miraí	R\$100.000,00
Ubá	314390	Muriaé	R\$100.000,00
Ubá	316150	São Geraldo	R\$100.000,00
Ubá	316443	São Sebastião da Vargem Alegre	R\$100.000,00
Ubá	316990	Ubá	R\$100.000,00
Ubá	317200	Visconde do Rio Branco	R\$100.000,00
Unaí	310450	Arinos	R\$100.000,00
Unaí	311615	Chapada Gaúcha	R\$100.000,00
Unaí	315445	Riachinho	R\$100.000,00
Varginha	316780	Soledade de Minas	R\$100.000,00



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.801, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Diretrizes para a elaboração de Planos Municipais de Preparação e Resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem.

CONTEXTUALIZAÇÃO

A gestão de riscos de desastres abrange um conjunto de ações que têm a finalidade prevenir, preparar, reduzir e controlar os fatores de risco presentes em um determinado local, bem como responder aos desastres, com vistas à diminuição de seus impactos.¹ Atualmente, a pauta de gestão dos riscos constitui uma estratégia mundial, definida pela Assembleia do Escritório de Redução de Riscos de Desastres da Organização das Nações Unidas (ONU), conhecida como Marco de Sendai, na qual se propõe a implementação de diversas medidas integradas para a prevenção e redução dos riscos e o fortalecimento da resiliência local.²

No âmbito nacional da gestão dos riscos aos desastres, recomenda-se a elaboração de Planos de Preparação e Resposta (PPR) por parte dos níveis municipais de gestão da saúde, tendo-se em vista a importância do conhecimento da realidade do território, da população, da organização das ações de vigilância, assistência e atenção primária.¹

Minas Gerais é um estado brasileiro frequentemente acometido por desastres, especialmente aqueles relacionados ao período chuvoso e de seca/estiagem, o que leva à decretação de situação de emergência/calamidade pública de diversos municípios, por parte da Defesa Civil Estadual. Entre as consequências advindas desses desastres, destacam-se os danos materiais, ambientais, sociais, econômicos, a perda de vidas humanas e a ocorrência de doenças e agravos de saúde nas populações atingidas.

Entre as ações desenvolvidas para o enfrentamento aos desastres no âmbito da SES-MG, destaca-se a publicação do “*Plano de Preparação e Resposta ao Período Chuvoso*” e do “*Plano de Enfrentamento e Resposta de Vigilância em Saúde Ambiental à Situação de seca/estiagem no Estado de Minas Gerais – 2020*”, que visam orientar e otimizar a elaboração de planos de gestão de riscos, com vistas a melhorias das ações de preparação e respostas frente aos desastres.

Apesar dos esforços para a melhoria do enfrentamento dos desastres, verifica-se a necessidade de melhorias nas ações de preparação e resposta no âmbito municipal, na identificação das vulnerabilidades que afetam os territórios, evitando a normalização destes eventos. Para isso, é fundamental a articulação intrasetorial no âmbito da saúde, a partir das áreas de vigilância, políticas e



ações de saúde, regulação e acesso a serviços de saúde, inovação, logística, gestão, comunicação em saúde, mobilização social, entre outras. Da mesma forma, as ações intersetoriais com a Defesa Civil, o Corpo de Bombeiros Militar, o Meio Ambiente, Saneamento, Educação, Assistência Social e outros envolvidos são fortemente recomendadas e contribuirão positivamente nas ações de prevenção, redução dos riscos de desastres e na recuperação da saúde.

Nesse sentido, propõe-se na presente Resolução o fortalecimento das ações estratégicas para incentivo à elaboração e implementação de planos de preparação e resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem.

Referências:

1. FREITAS, Carlos Machado de; MAZOTO, Máira Lopes; ROCHA, Vânia da (Orgs.). Guia de preparação e respostas do setor saúde aos desastres. Rio de Janeiro: Fiocruz; Secretaria de Vigilância em Saúde, 2018.
2. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015- 2030. Disponível em https://www.unisdr.org/files/43291_63575sendaiframeworkportunofficialf%5B1%5D.pdf Acesso em 01 de outubro de 2021.

MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS

Após consulta oficial através da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEDEC/MG) em agosto de 2021, verificou-se a listagem de municípios com decretos de situação de emergência ou estado de calamidade pública por seca/estiagem e/ou em decorrência do período chuvoso devidamente homologados no Estado de Minas Gerais nos anos de 2010 a 2020. A partir da série histórica disponibilizada, em função da recorrência por tipologia de evento no Estado, foram considerados elegíveis para receberem incentivo financeiro, os municípios que apresentaram as seguintes condições estabelecidas:

- Ter recorrência igual ou superior a 10 decretos de situação de emergência ou estado de calamidade pública por seca/estiagem homologado pela Defesa Civil de Minas Gerais nos últimos 10 (dez) anos, classificadas nas seguintes tipologias do COBRADE: seca, estiagem;
- Ter recorrência igual ou superior a 3 decretos de situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência do período chuvoso homologado pela Defesa Civil de Minas Gerais nos últimos 10 (dez) anos classificadas nas seguintes tipologias do COBRADE: inundação, alagamento, enxurrada ou tempestade.



No Anexo VI é apresentada a relação de municípios e quantitativo de decretos de situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência do período chuvoso e/ou por seca/estiagem homologado pela Defesa Civil de Minas Gerais nos últimos 10 (dez) anos. Foram destacados os municípios que atenderam ao critério estabelecido e contemplados com recurso financeiro por esta resolução.

ESTRATÉGIA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE PREPARAÇÃO E RESPOSTA DO SETOR SAÚDE AOS DESASTRES RELACIONADOS AO PERÍODO CHUVOSO, SECA/ESTIAGEM

Para implantação da estratégia presente neste documento, deverão ser cumpridas as seguintes ações:

1. Elaborar ou revisar o Plano Municipal de Preparação e Resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem conforme tipologia prevista no Anexo VI. Inclui o cumprimento das seguintes etapas:
 1. Estruturação do COE-Saúde
Documentação comprobatória: modelo de portaria para instituição do COE-Saúde e, em caso de ocorrência do evento, publicação por documento oficial
 2. Levantamento de informações sobre desastres e vulnerabilidades
Documentação comprobatória: preenchimento *check list*
 3. Levantamento de capacidade de resposta
Documentação comprobatória: preenchimento do *check list*
 4. Mapeamento de vulnerabilidades e capacidade de resposta
Documentação comprobatória: link de *Google maps*, *Google Earth* ou programa similar, com pelo menos, 30% dos pontos mapeados
 5. Preparar o setor saúde para responder aos desastres e capacitação de profissionais
Documentação comprobatória: ata de reunião e lista de presença
 6. Realização de exercício simulado (sugere-se simulado de mesa)
Documentação comprobatória: ata de reunião e lista de presença

Para tanto, a equipe técnica do Nível Central e das Unidades Regionais de Saúde apoiará os municípios na elaboração e/ou revisão do Plano de Preparação e Resposta para Desastres, conforme cronograma no Anexo III. Os modelos de documentos serão disponibilizados para os municípios nos momentos de capacitação.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2. Aprovar o Plano Municipal de preparação e resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem através do Conselho Municipal de Saúde em ata de reunião assinada.
3. Ter o documento apreciado pelo órgão de defesa civil municipal ou equivalente, nos termos do Anexo VI.



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.801, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

CRONOGRAMA DA PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO

ATIVIDADE	Prazo	Responsável
Assinatura de Termo de Compromisso no SIG-Res / Adesão à Resolução	Até 7 dias contados a partir da disponibilização do Termo de Compromisso no SIGRES	SMS
Realização de reuniões sensibilizadoras com as áreas técnicas da SES (nível central) envolvidas, Unidades Regionais de Saúde (URS) e Secretarias Municipais de Saúde	Novembro a Março/2021	Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental
Realização de capacitação, com enfoque em mentoria e replicação, para as URS's	Março/2022	Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental
Execução de oficina/capacitação para construção do Plano de Preparação e Resposta (PPR) pelos municípios	Abril/2022	Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental e URS's
Construção do Plano de Preparação e Resposta (PPR) pelos municípios e envio de documentos e informações para URS	Maior/2022	Secretarias Municipais de Saúde
Monitoramento das informações recebidas, Avaliação dos PPR e envio de feedback aos municípios	Junho/2022	URS's
Finalização do PPR, aprovação pelos Conselhos Municipais de Saúde e submissão à apreciação pelo órgão de defesa civil municipal ou equivalente	Julho a Agosto/2022	Secretarias Municipais de Saúde
Recebimento do PPR municipal	Julho a Agosto/2022	URS's
Execução dos PPR	Indeterminado	Secretarias Municipais de Saúde
Monitoramento da execução dos PPR	Indeterminado	URS's



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.801, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Check list da saúde: será disponibilizado link para acesso ao formulário eletrônico, que deverá ser preenchido com dados municipais, como requisito para a elaboração do Plano Municipal de Preparação e Resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem realizado. O referido link será disponibilizado em Nota Técnica a ser divulgada.



ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.801, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

INDICADOR PARA MONITORAMENTO

INDICADOR: Plano Municipal de Preparação e Resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem realizado

Descrição: Envolve a realização de um Plano de Preparação e Resposta do setor saúde do município, com todas as etapas, atividades e cronograma previstos no Anexo II e III, bem como outras orientações técnicas da SES/MG, sendo aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e submetido à apreciação pelo órgão de defesa civil municipal ou equivalente.

Método de Cálculo: Número de Plano de Preparação e Resposta do setor saúde realizado.

Fonte: Formulário Eletrônico a ser disponibilizado aos municípios para elaboração do Plano de Preparação e Resposta do setor saúde.

Unidade de Medida: unidade

Polaridade: maior melhor

Meta: 01 unidade

Período de monitoramento e apuração de resultados: agosto a dezembro de 2022.



ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.801, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Lista de municípios e quantitativo de decretos publicados

URS	Código IBGE	Município	Número de decretos relacionados ao período chuvoso homologado pela CEDEC (2010 a 2020)	Número de decretos relacionados à seca/estiagem homologado pela CEDEC (2010 a 2020)	Valor do incentivo financeiro
Alfenas	310160	Alfenas	-	-	-
Alfenas	310200	Alterosa	-	-	-
Alfenas	310410	Arceburgo	-	-	-
Alfenas	310430	Areado	-	-	-
Alfenas	310530	Bandeira do Sul	-	-	-
Alfenas	310840	Botelhos	-	-	-
Alfenas	310950	Cabo Verde	-	-	-
Alfenas	311100	Campestre	-	-	-
Alfenas	311130	Campo do Meio	-	-	-
Alfenas	311160	Campos Gerais	-	-	-
Alfenas	311470	Carvalhópolis	-	-	-
Alfenas	311710	Conceição da Aparecida	-	-	-
Alfenas	312240	Divisa Nova	-	-	-
Alfenas	312520	Fama	-	-	-
Alfenas	312830	Guaranésia	-	-	-
Alfenas	312870	Guaxupé	-	-	-
Alfenas	313690	Juruaia	-	-	-
Alfenas	313900	Machado	-	-	-
Alfenas	314300	Monte Belo	-	-	-
Alfenas	314410	Muzambinho	-	-	-
Alfenas	314720	Paraguaçu	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Alfenas	315170	Poço Fundo	3	-	R\$100.000,00
Alfenas	316390	São Pedro da União	-	-	-
Alfenas	316690	Serrania	-	-	-
Barbacena	310163	Alfredo Vasconcelos	-	-	-
Barbacena	310210	Alto Rio Doce	-	-	-
Barbacena	310290	Antônio Carlos	-	-	-
Barbacena	310560	Barbacena	-	-	-
Barbacena	311220	Capela Nova	-	-	-
Barbacena	311310	Caranaíba	-	-	-
Barbacena	311320	Carandaí	-	-	-
Barbacena	311490	Casa Grande	-	-	-
Barbacena	311540	Catas Altas da Noruega	-	-	-
Barbacena	311630	Cipotânea	-	-	-
Barbacena	311800	Congonhas	4	-	R\$100.000,00
Barbacena	311830	Conselheiro Lafaiete	-	-	-
Barbacena	312040	Cristiano Ottoni	-	-	-
Barbacena	312150	Desterro do Melo	-	-	-
Barbacena	312940	Ibertioga	-	-	-
Barbacena	313390	Itaverava	-	-	-
Barbacena	313540	Jeceaba	-	-	-
Barbacena	313790	Lamim	3	-	R\$100.000,00
Barbacena	314590	Ouro Branco	-	-	-
Barbacena	314660	Paiva	-	-	-
Barbacena	315080	Piranga	-	-	-
Barbacena	315380	Queluzito	-	-	-
Barbacena	315440	Ressaquinha	-	-	-
Barbacena	315520	Rio Espera	-	-	-
Barbacena	315730	Santa Bárbara do Tugúrio	-	-	-
Barbacena	315940	Santa Rita de Ibitipoca	-	-	-
Barbacena	315870	Santana do Garambéu	-	-	-
Barbacena	315910	Santana dos Montes	-	-	-
Barbacena	316090	São Brás do Suaçuí	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Barbacena	316600	Senhora de Oliveira	-	-	-
Barbacena	316620	Senhora dos Remédios	-	-	-
Belo Horizonte	310620	Belo Horizonte	4	-	R\$100.000,00
Belo Horizonte	310640	Belo Vale	-	-	-
Belo Horizonte	310670	Betim	-	-	-
Belo Horizonte	310810	Bonfim	-	-	-
Belo Horizonte	310900	Brumadinho	-	-	-
Belo Horizonte	311000	Caeté	-	-	-
Belo Horizonte	311787	Confins	-	-	-
Belo Horizonte	311860	Contagem	-	-	-
Belo Horizonte	312060	Crucilândia	-	-	-
Belo Horizonte	312410	Esmeraldas	-	-	-
Belo Horizonte	312600	Florestal	-	-	-
Belo Horizonte	312980	Ibirité	-	-	-
Belo Horizonte	313010	Igarapé	-	-	-
Belo Horizonte	313190	Itabirito	3	-	R\$100.000,00
Belo Horizonte	313460	Jaboticatubas	3	-	R\$100.000,00
Belo Horizonte	313665	Juatuba	3	-	R\$100.000,00
Belo Horizonte	313760	Lagoa Santa	-	-	-
Belo Horizonte	314000	Mariana	3	-	R\$100.000,00
Belo Horizonte	314015	Mário Campos	-	-	-
Belo Horizonte	314070	Mateus Leme	-	-	-
Belo Horizonte	314110	Matozinhos	-	-	-
Belo Horizonte	314230	Moeda	-	-	-
Belo Horizonte	314480	Nova Lima	-	-	-
Belo Horizonte	313660	Nova União	-	-	-
Belo Horizonte	314610	Ouro Preto	-	-	-
Belo Horizonte	314930	Pedro Leopoldo	-	-	-
Belo Horizonte	315040	Piedade dos Gerais	-	-	-
Belo Horizonte	315390	Raposos	-	-	-
Belo Horizonte	315460	Ribeirão das Neves	3	-	R\$100.000,00
Belo Horizonte	315480	Rio Acima	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Belo Horizonte	315530	Rio Manso	-	-	-
Belo Horizonte	315670	Sabarará	3	-	R\$100.000,00
Belo Horizonte	315780	Santa Luzia	-	-	-
Belo Horizonte	315900	Santana do Riacho	3	-	R\$100.000,00
Belo Horizonte	316292	São Joaquim de Bicas	-	-	-
Belo Horizonte	316295	São José da Lapa	-	-	-
Belo Horizonte	316553	Sarzedo	-	-	-
Belo Horizonte	316830	Taquaraçu de Minas	-	-	-
Belo Horizonte	317120	Vespasiano	-	-	-
Coronel Fabriciano	310050	Açucena	3	-	R\$100.000,00
Coronel Fabriciano	310300	Antônio Dias	3	-	R\$100.000,00
Coronel Fabriciano	310630	Belo Oriente	-	-	-
Coronel Fabriciano	310780	Bom Jesus do Galho	-	-	-
Coronel Fabriciano	310880	Braúnas	-	-	-
Coronel Fabriciano	310925	Bugre	3	-	R\$100.000,00
Coronel Fabriciano	311340	Caratinga	-	-	-
Coronel Fabriciano	311940	Coronel Fabriciano	3	-	R\$100.000,00
Coronel Fabriciano	312000	Córrego Novo	-	-	-
Coronel Fabriciano	312180	Dionísio	-	-	-
Coronel Fabriciano	312250	Dom Cavati	-	-	-
Coronel Fabriciano	312385	Entre Folhas	-	-	-
Coronel Fabriciano	312930	Iapu	-	-	-
Coronel Fabriciano	313055	Imbé de Minas	-	-	-
Coronel Fabriciano	313090	Inhapim	-	-	-
Coronel Fabriciano	313115	Ipaba	3	-	R\$100.000,00
Coronel Fabriciano	313130	Ipatinga	-	-	-
Coronel Fabriciano	313500	Jaguaráçu	-	-	-
Coronel Fabriciano	313610	Joanésia	-	-	-
Coronel Fabriciano	314030	Marliéria	-	-	-
Coronel Fabriciano	314170	Mesquita	-	-	-
Coronel Fabriciano	314435	Naque	-	-	-
Coronel Fabriciano	314995	Periquito	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Coronel Fabriciano	315015	Piedade de Caratinga	-	-	-
Coronel Fabriciano	315053	Pingo-d'Água	-	-	-
Coronel Fabriciano	315725	Santa Bárbara do Leste	-	-	-
Coronel Fabriciano	315935	Santa Rita de Minas	-	-	-
Coronel Fabriciano	315895	Santana do Paraíso	-	-	-
Coronel Fabriciano	316095	São Domingos das Dores	-	-	-
Coronel Fabriciano	316260	São João do Oriente	-	-	-
Coronel Fabriciano	316447	São Sebastião do Anta	-	-	-
Coronel Fabriciano	316870	Timóteo	4	-	R\$100.000,00
Coronel Fabriciano	317005	Ubaporanga	-	-	-
Coronel Fabriciano	317057	Vargem Alegre	-	-	-
Coronel Fabriciano	317115	Vermelho Novo	-	-	-
Diamantina	310240	Alvorada de Minas	-	-	-
Diamantina	310340	Araçuaí	-	21	R\$100.000,00
Diamantina	310445	Aricanduva	-	-	-
Diamantina	310650	Berilo	-	19	R\$100.000,00
Diamantina	311230	Capelinha	-	-	-
Diamantina	311350	Carbonita	-	19	R\$100.000,00
Diamantina	311610	Chapada do Norte	-	15	R\$100.000,00
Diamantina	311680	Coluna	-	-	-
Diamantina	311750	Conceição do Mato Dentro	-	-	-
Diamantina	311810	Congonhas do Norte	-	-	-
Diamantina	311950	Coronel Murta	-	20	R\$100.000,00
Diamantina	312010	Couto de Magalhães de Minas	-	-	-
Diamantina	312100	Datas	-	-	-
Diamantina	312160	Diamantina	-	-	-
Diamantina	312540	Felício dos Santos	-	-	-
Diamantina	312650	Francisco Badaró	-	15	R\$100.000,00
Diamantina	312760	Gouveia	-	-	-
Diamantina	313250	Itamarandiba	3	14	R\$100.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Diamantina	313545	Jenipapo de Minas	-	20	R\$100.000,00
Diamantina	313652	José Gonçalves de Minas	-	14	R\$100.000,00
Diamantina	313835	Leme do Prado	-	15	R\$100.000,00
Diamantina	314060	Materlândia	-	-	-
Diamantina	314180	Minas Novas	-	11	R\$100.000,00
Diamantina	315330	Presidente Kubitschek	-	-	-
Diamantina	315600	Rio Vermelho	-	-	-
Diamantina	315680	Sabinópolis	-	-	-
Diamantina	316020	Santo Antônio do Itambé	-	-	-
Diamantina	312550	São Gonçalo do Rio Preto	-	-	-
Diamantina	316590	Senador Modestino Gonçalves	-	-	-
Diamantina	316650	Serra Azul de Minas	-	-	-
Diamantina	316710	Serro	4	-	R\$100.000,00
Diamantina	316970	Turmalina	-	12	R\$100.000,00
Diamantina	317107	Veredinha	-	-	-
Diamantina	317160	Virgem da Lapa	-	21	R\$100.000,00
Divinópolis	310080	Aguanil	-	-	-
Divinópolis	310390	Araújos	-	-	-
Divinópolis	310420	Arcos	-	-	-
Divinópolis	310510	Bambuí	3	-	R\$100.000,00
Divinópolis	310740	Bom Despacho	-	-	-
Divinópolis	311040	Camacho	-	-	-
Divinópolis	311120	Campo Belo	-	-	-
Divinópolis	311190	Cana Verde	-	-	-
Divinópolis	311200	Candeias	3	-	R\$100.000,00
Divinópolis	311400	Carmo da Mata	-	-	-
Divinópolis	311420	Carmo do Cajuru	-	-	-
Divinópolis	311450	Carmópolis de Minas	-	-	-
Divinópolis	311660	Cláudio	-	-	-
Divinópolis	311760	Conceição do Pará	-	-	-
Divinópolis	311980	Córrego Danta	-	-	-
Divinópolis	311995	Córrego Fundo	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Divinópolis	312020	Cristais	-	-	-
Divinópolis	312230	Divinópolis	-	-	-
Divinópolis	312320	Dores do Indaiá	-	-	-
Divinópolis	312470	Estrela do Indaiá	-	-	-
Divinópolis	312610	Formiga	-	-	-
Divinópolis	313020	Igaratinga	-	-	-
Divinópolis	313030	Iguatama	-	-	-
Divinópolis	313220	Itaguara	-	-	-
Divinópolis	313350	Itapeçerica	-	-	-
Divinópolis	313370	Itatiaiuçu	-	-	-
Divinópolis	313380	Itaúna	-	-	-
Divinópolis	313530	Japaraíba	-	-	-
Divinópolis	313720	Lagoa da Prata	-	-	-
Divinópolis	313830	Leandro Ferreira	-	-	-
Divinópolis	313880	Luz	-	-	-
Divinópolis	314050	Martinho Campos	-	-	-
Divinópolis	314130	Medeiros	-	-	-
Divinópolis	314240	Moema	-	-	-
Divinópolis	314520	Nova Serrana	-	-	-
Divinópolis	314560	Oliveira	3	-	R\$100.000,00
Divinópolis	314580	Onça de Pitangui	-	-	-
Divinópolis	314650	Pains	-	-	-
Divinópolis	314710	Pará de Minas	-	-	-
Divinópolis	314770	Passa Tempo	-	-	-
Divinópolis	314890	Pedra do Indaiá	-	-	-
Divinópolis	314970	Perdigão	-	-	-
Divinópolis	315060	Piracema	-	-	-
Divinópolis	315140	Pitangui	-	-	-
Divinópolis	315880	Santana do Jacaré	-	-	-
Divinópolis	315990	Santo Antônio do Amparo	-	-	-
Divinópolis	316040	Santo Antônio do Monte	-	-	-
Divinópolis	316120	São Francisco de Paula	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Divinópolis	316180	São Gonçalo do Pará	-	-	-
Divinópolis	316310	São José da Varginha	-	-	-
Divinópolis	316460	São Sebastião do Oeste	-	-	-
Divinópolis	316660	Serra da Saudade	-	-	-
Divinópolis	316820	Tapiraí	-	-	-
Governador Valadares	310060	Água Boa	-	-	-
Governador Valadares	310110	Aimorés	-	-	-
Governador Valadares	310180	Alpercata	-	-	-
Governador Valadares	310220	Alvarenga	-	-	-
Governador Valadares	311205	Cantagalo	-	-	-
Governador Valadares	311265	Capitão Andrade	-	-	-
Governador Valadares	311570	Central de Minas	-	-	-
Governador Valadares	311840	Conselheiro Pena	3	-	R\$100.000,00
Governador Valadares	311920	Coroaci	-	-	-
Governador Valadares	312083	Cuparaque	-	-	-
Governador Valadares	312210	Divino das Laranjeiras	-	-	-
Governador Valadares	312220	Divinolândia de Minas	3	-	R\$100.000,00
Governador Valadares	312370	Engenheiro Caldas	5	-	R\$100.000,00
Governador Valadares	312580	Fernandes Tourinho	-	-	-
Governador Valadares	312690	Frei Inocência	-	-	-
Governador Valadares	312695	Frei Lagonegro	-	-	-
Governador Valadares	312730	Galiléia	3	-	R\$100.000,00
Governador Valadares	312737	Goiabeira	4	-	R\$100.000,00
Governador Valadares	312750	Gonzaga	-	-	-
Governador Valadares	312770	Governador Valadares	4	-	R\$100.000,00
Governador Valadares	313180	Itabirinha	-	-	-
Governador Valadares	313320	Itanhomi	4	-	R\$100.000,00
Governador Valadares	313410	Itueta	4	-	R\$100.000,00
Governador Valadares	313507	Jampruca	-	-	-
Governador Valadares	313655	José Raydan	-	-	-
Governador Valadares	313960	Mantena	3	-	R\$100.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Governador Valadares	314010	Marilac	-	-	-
Governador Valadares	317150	Mathias Lobato	3	-	R\$100.000,00
Governador Valadares	314150	Mendes Pimentel	-	-	-
Governador Valadares	314420	Nacip Raydan	-	-	-
Governador Valadares	314467	Nova Belém	-	-	-
Governador Valadares	314840	Paulistas	-	-	-
Governador Valadares	314860	Peçanha	-	-	-
Governador Valadares	315430	Resplendor	4	-	R\$100.000,00
Governador Valadares	315750	Santa Efigênia de Minas	-	-	-
Governador Valadares	315820	Santa Maria do Suaçuí	-	-	-
Governador Valadares	315950	Santa Rita do Itueto	-	-	-
Governador Valadares	316105	São Félix de Minas	-	-	-
Governador Valadares	316160	São Geraldo da Piedade	-	-	-
Governador Valadares	316165	São Geraldo do Baixo	3	-	R\$100.000,00
Governador Valadares	316257	São João do Manteninha	-	-	-
Governador Valadares	316280	São João Evangelista	-	-	-
Governador Valadares	316300	São José da Safira	-	-	-
Governador Valadares	316350	São José do Jacuri	-	-	-
Governador Valadares	316410	São Pedro do Suaçuí	-	-	-
Governador Valadares	316450	São Sebastião do Maranhão	-	-	-
Governador Valadares	316550	Sardoá	-	-	-
Governador Valadares	316770	Sobralia	-	-	-
Governador Valadares	316840	Tarumirim	3	-	R\$100.000,00
Governador Valadares	316950	Tumiritinga	5	-	R\$100.000,00
Governador Valadares	317190	Virgolândia	-	-	-
Itabira	310540	Barão de Cocais	-	-	-
Itabira	310600	Bela Vista de Minas	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Itabira	310770	Bom Jesus do Amparo	-	-	-
Itabira	311380	Carmésia	-	-	-
Itabira	311535	Catas Altas	-	-	-
Itabira	312260	Dom Joaquim	-	-	-
Itabira	312310	Dores de Guanhões	-	-	-
Itabira	312590	Ferros	3	-	R\$100.000,00
Itabira	312800	Guanhões	-	-	-
Itabira	313170	Itabira	-	-	-
Itabira	313280	Itambé do Mato Dentro	-	-	-
Itabira	313620	João Monlevade	3	-	R\$100.000,00
Itabira	314370	Morro do Pilar	-	-	-
Itabira	314470	Nova Era	-	-	-
Itabira	314750	Passabém	-	-	-
Itabira	315570	Rio Piracicaba	-	-	-
Itabira	315720	Santa Bárbara	-	-	-
Itabira	315800	Santa Maria de Itabira	-	-	-
Itabira	316050	Santo Antônio do Rio Abaixo	-	-	-
Itabira	316100	São Domingos do Prata	-	-	-
Itabira	316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	-	-	-
Itabira	316480	São Sebastião do Rio Preto	-	-	-
Itabira	316610	Senhora do Porto	-	-	-
Itabira	317180	Virginópolis	-	-	-
Ituiutaba	310980	Cachoeira Dourada	-	-	-
Ituiutaba	311110	Campina Verde	-	-	-
Ituiutaba	311180	Canápolis	-	-	-
Ituiutaba	311260	Capinópolis	3	-	R\$100.000,00
Ituiutaba	311580	Centralina	-	-	-
Ituiutaba	312910	Gurinhata	-	-	-
Ituiutaba	313140	Ipiacu	-	-	-
Ituiutaba	313420	Ituiutaba	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ituiutaba	315980	Santa Vitória	-	-	-
Januária	310825	Bonito de Minas	-	16	R\$100.000,00
Januária	310860	Brasília de Minas	4	20	R\$100.000,00
Januária	311115	Campo Azul	-	18	R\$100.000,00
Januária	311783	Cônego Marinho	-	19	R\$100.000,00
Januária	312965	Ibiracatu	-	18	R\$100.000,00
Januária	313005	Icaraí de Minas	-	20	R\$100.000,00
Januária	313210	Itacarambi	-	18	R\$100.000,00
Januária	313520	Januária	-	17	R\$100.000,00
Januária	313535	Japonvar	-	19	R\$100.000,00
Januária	313695	Juvenília	-	17	R\$100.000,00
Januária	313865	Lontra	-	19	R\$100.000,00
Januária	313868	Luislândia	-	22	R\$100.000,00
Januária	313930	Manga	-	22	R\$100.000,00
Januária	314225	Miravânia	-	14	R\$100.000,00
Januária	314270	Montalvânia	-	12	R\$100.000,00
Januária	314795	Patis	-	11	R\$100.000,00
Januária	314915	Pedras de Maria da Cruz	-	19	R\$100.000,00
Januária	315057	Pintópolis	-	19	R\$100.000,00
Januária	316110	São Francisco	4	24	R\$100.000,00
Januária	316240	São João da Ponte	-	17	R\$100.000,00
Januária	316245	São João das Missões	-	11	R\$100.000,00
Januária	316420	São Romão	-	12	R\$100.000,00
Januária	317000	Ubaí	-	24	R\$100.000,00
Januária	317052	Urucuia	-	14	R\$100.000,00
Januária	317090	Varzelândia	-	19	R\$100.000,00
Juiz de Fora	310280	Andrelândia	-	-	-
Juiz de Fora	310330	Aracitaba	-	-	-
Juiz de Fora	310360	Arantina	-	-	-
Juiz de Fora	310610	Belmiro Braga	-	-	-
Juiz de Fora	310680	Bias Fortes	-	-	-
Juiz de Fora	310690	Bicas	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Juiz de Fora	310720	Bocaina de Minas	-	-	-
Juiz de Fora	310750	Bom Jardim de Minas	-	-	-
Juiz de Fora	311590	Chácara	-	-	-
Juiz de Fora	311620	Chiador	-	-	-
Juiz de Fora	311960	Coronel Pacheco	-	-	-
Juiz de Fora	312130	Descoberto	-	-	-
Juiz de Fora	312500	Ewbank da Câmara	-	-	-
Juiz de Fora	312738	Goianá	-	-	-
Juiz de Fora	312850	Guarará	-	-	-
Juiz de Fora	313670	Juiz de Fora	-	-	-
Juiz de Fora	313850	Liberdade	-	-	-
Juiz de Fora	313860	Lima Duarte	3	-	R\$100.000,00
Juiz de Fora	313980	Mar de Espanha	-	-	-
Juiz de Fora	314020	Maripá de Minas	-	-	-
Juiz de Fora	314080	Matias Barbosa	-	-	-
Juiz de Fora	314540	Olaria	-	-	-
Juiz de Fora	314570	Oliveira Fortes	-	-	-
Juiz de Fora	314780	Passa-Vinte	-	-	-
Juiz de Fora	314940	Pedro Teixeira	-	-	-
Juiz de Fora	314950	Pequeri	-	-	-
Juiz de Fora	315010	Piau	-	-	-
Juiz de Fora	315540	Rio Novo	-	-	-
Juiz de Fora	315590	Rio Preto	-	-	-
Juiz de Fora	315620	Rochedo de Minas	-	-	-
Juiz de Fora	315727	Santa Bárbara do Monte Verde	-	-	-
Juiz de Fora	315930	Santa Rita de Jacutinga	-	-	-
Juiz de Fora	315860	Santana do Deserto	-	-	-
Juiz de Fora	316070	Santos Dumont	-	-	-
Juiz de Fora	316290	São João Nepomuceno	-	-	-
Juiz de Fora	316560	Senador Cortes	-	-	-
Juiz de Fora	316750	Simão Pereira	3	-	R\$100.000,00
Leopoldina	310150	Além Paraíba	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Leopoldina	310440	Argirita	-	-	-
Leopoldina	310460	Astolfo Dutra	3	-	R\$100.000,00
Leopoldina	311530	Cataguases	3	-	R\$100.000,00
Leopoldina	312290	Dona Eusébia	-	-	-
Leopoldina	312460	Estrela Dalva	-	-	-
Leopoldina	313260	Itamarati de Minas	-	-	-
Leopoldina	313800	Laranjal	-	-	-
Leopoldina	313840	Leopoldina	-	-	-
Leopoldina	314670	Palma	-	-	-
Leopoldina	315110	Pirapetinga	-	-	-
Leopoldina	315410	Recreio	-	-	-
Leopoldina	315840	Santana de Cataguases	-	-	-
Leopoldina	316000	Santo Antônio do Aventureiro	-	-	-
Leopoldina	317210	Volta Grande	-	-	-
Manhuaçu	310030	Abre Campo	3	-	R\$100.000,00
Manhuaçu	310205	Alto Caparaó	-	-	-
Manhuaçu	315350	Alto Jequitibá	-	-	-
Manhuaçu	311010	Caiana	-	-	-
Manhuaçu	311210	Caparaó	-	-	-
Manhuaçu	311290	Caputira	3	-	R\$100.000,00
Manhuaçu	311330	Carangola	3	-	R\$100.000,00
Manhuaçu	311600	Chalé	3	-	R\$100.000,00
Manhuaçu	311740	Conceição de Ipanema	-	-	-
Manhuaçu	312200	Divino	-	-	-
Manhuaçu	312352	Durandé	-	-	-
Manhuaçu	312420	Espera Feliz	3	-	R\$100.000,00
Manhuaçu	312530	Faria Lemos	-	-	-
Manhuaçu	312595	Fervedouro	-	-	-
Manhuaçu	313120	Ipanema	-	-	-
Manhuaçu	313770	Lajinha	3	-	R\$100.000,00
Manhuaçu	313867	Luisburgo	-	-	-
Manhuaçu	313940	Manhuaçu	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Manhuaçu	313950	Manhumirim	-	-	-
Manhuaçu	314053	Martins Soares	-	-	-
Manhuaçu	314090	Matipó	4	-	R\$100.000,00
Manhuaçu	314400	Mutum	-	-	-
Manhuaçu	314587	Orizânia	-	-	-
Manhuaçu	314875	Pedra Bonita	-	-	-
Manhuaçu	314900	Pedra Dourada	-	-	-
Manhuaçu	315190	Pocrane	-	-	-
Manhuaçu	315415	Reduto	-	-	-
Manhuaçu	315790	Santa Margarida	-	-	-
Manhuaçu	315890	Santana do Manhuaçu	3	-	R\$100.000,00
Manhuaçu	316255	São João do Manhuaçu	-	-	-
Manhuaçu	316360	São José do Mantimento	-	-	-
Manhuaçu	316760	Simonésia	3	-	R\$100.000,00
Manhuaçu	316805	Taparuba	-	-	-
Manhuaçu	316920	Tombos	-	-	-
Montes Claros	310665	Berizal	-	18	R\$100.000,00
Montes Claros	310730	Bocaiúva	-	23	R\$100.000,00
Montes Claros	310850	Botumirim	-	16	R\$100.000,00
Montes Claros	311270	Capitão Enéas	-	25	R\$100.000,00
Montes Claros	311547	Catuti	-	22	R\$100.000,00
Montes Claros	311650	Claro dos Poções	-	19	R\$100.000,00
Montes Claros	311880	Coração de Jesus	-	17	R\$100.000,00
Montes Claros	312030	Cristália	-	15	R\$100.000,00
Montes Claros	312087	Curral de Dentro	-	17	R\$100.000,00
Montes Claros	312380	Engenheiro Navarro	-	20	R\$100.000,00
Montes Claros	312430	Espinosa	-	23	R\$100.000,00
Montes Claros	312660	Francisco Dumont	-	17	R\$100.000,00
Montes Claros	312670	Francisco Sá	-	19	R\$100.000,00
Montes Claros	312707	Fruta de Leite	-	18	R\$100.000,00
Montes Claros	312733	Gameleiras	-	22	R\$100.000,00
Montes Claros	312735	Glaucilândia	-	20	R\$100.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Montes Claros	312780	Grão Mogol	-	21	R\$100.000,00
Montes Claros	312825	Guaraciama	-	24	R\$100.000,00
Montes Claros	313065	Indaialbira	-	23	R\$100.000,00
Montes Claros	313200	Itacambira	-	19	R\$100.000,00
Montes Claros	313505	Jaíba	-	20	R\$100.000,00
Montes Claros	313510	Janaúba	-	23	R\$100.000,00
Montes Claros	313560	Jequitaiá	-	16	R\$100.000,00
Montes Claros	313640	Joaquim Felício	-	14	R\$100.000,00
Montes Claros	313657	Josenópolis	-	15	R\$100.000,00
Montes Claros	313680	Juramento	-	26	R\$100.000,00
Montes Claros	313730	Lagoa dos Patos	-	20	R\$100.000,00
Montes Claros	313925	Mamonas	-	23	R\$100.000,00
Montes Claros	314085	Matias Cardoso	-	20	R\$100.000,00
Montes Claros	314100	Mato Verde	-	15	R\$100.000,00
Montes Claros	314200	Mirabela	-	20	R\$100.000,00
Montes Claros	314290	Monte Azul	-	21	R\$100.000,00
Montes Claros	314330	Montes Claros	-	13	R\$100.000,00
Montes Claros	314345	Montezuma	-	19	R\$100.000,00
Montes Claros	314465	Ninheira	3	15	R\$100.000,00
Montes Claros	314505	Nova Porteirinha	-	13	R\$100.000,00
Montes Claros	314537	Novorizonte	-	17	R\$100.000,00
Montes Claros	314545	Olhos-d'Água	-	14	R\$100.000,00
Montes Claros	314625	Padre Carvalho	-	21	R\$100.000,00
Montes Claros	314655	Pai Pedro	-	21	R\$100.000,00
Montes Claros	315220	Porteirinha	-	20	R\$100.000,00
Montes Claros	315450	Riacho dos Machados	-	15	R\$100.000,00
Montes Claros	315560	Rio Pardo de Minas	4	22	R\$100.000,00
Montes Claros	315650	Rubelita	-	13	R\$100.000,00
Montes Claros	315700	Salinas	-	22	R\$100.000,00
Montes Claros	315737	Santa Cruz de Salinas	-	11	R\$100.000,00
Montes Claros	316045	Santo Antônio do Retiro	-	-	-
Montes Claros	316225	São João da Lagoa	-	14	R\$100.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Montes Claros	316265	São João do Pacuí	-	16	R\$100.000,00
Montes Claros	316270	São João do Paraíso	-	22	R\$100.000,00
Montes Claros	316695	Serranópolis de Minas	-	20	R\$100.000,00
Montes Claros	316800	Taiobeiras	-	19	R\$100.000,00
Montes Claros	317065	Vargem Grande do Rio Pardo	-	23	R\$100.000,00
Montes Claros	317103	Verdelândia	-	24	R\$100.000,00
Passos	310190	Alpinópolis	-	-	-
Passos	310760	Bom Jesus da Penha	-	-	-
Passos	311240	Capetinga	-	-	-
Passos	311280	Capitólio	-	-	-
Passos	311440	Carmo do Rio Claro	-	-	-
Passos	311510	Cássia	-	-	-
Passos	311640	Claraval	-	-	-
Passos	312120	Delfinópolis	-	-	-
Passos	312340	Doresópolis	-	-	-
Passos	312630	Fortaleza de Minas	-	-	-
Passos	312810	Guapé	-	-	-
Passos	312970	Ibiraci	-	-	-
Passos	313290	Itamogi	-	-	-
Passos	313375	Itaú de Minas	-	-	-
Passos	313480	Jacuí	-	-	-
Passos	314320	Monte Santo de Minas	-	-	-
Passos	314510	Nova Resende	-	-	-
Passos	314790	Passos	-	-	-
Passos	315050	Pimenta	-	-	-
Passos	315150	Piumhi	-	-	-
Passos	315290	Pratápolis	-	-	-
Passos	316220	São João Batista do Glória	-	-	-
Passos	316294	São José da Barra	-	-	-
Passos	316430	São Roque de Minas	-	-	-
Passos	316470	São Sebastião do Paraíso	-	-	-
Passos	316510	São Tomás de Aquino	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Passos	317060	Vargem Bonita	-	-	-
Patos de Minas	310380	Arapuá	-	-	-
Patos de Minas	310855	Brasilândia de Minas	-	-	-
Patos de Minas	311430	Carmo do Paranaíba	-	-	-
Patos de Minas	312070	Cruzeiro da Fortaleza	-	-	-
Patos de Minas	312860	Guarda-Mor	-	-	-
Patos de Minas	312890	Guimarânia	-	-	-
Patos de Minas	313630	João Pinheiro	-	-	-
Patos de Minas	313710	Lagamar	-	-	-
Patos de Minas	313750	Lagoa Formosa	-	-	-
Patos de Minas	313753	Lagoa Grande	-	-	-
Patos de Minas	314120	Matutina	-	-	-
Patos de Minas	314800	Patos de Minas	-	-	-
Patos de Minas	315340	Presidente Olegário	-	-	-
Patos de Minas	315550	Rio Paranaíba	-	-	-
Patos de Minas	315970	Santa Rosa da Serra	-	-	-
Patos de Minas	316170	São Gonçalo do Abaeté	-	-	-
Patos de Minas	316210	São Gotardo	-	-	-
Patos de Minas	316680	Serra do Salitre	-	-	-
Patos de Minas	316890	Tiros	-	-	-
Patos de Minas	317075	Varjão de Minas	-	-	-
Patos de Minas	317100	Vazante	-	-	-
Pedra Azul	310100	Águas Vermelhas	-	-	-
Pedra Azul	310170	Almenara	-	15	R\$100.000,00
Pedra Azul	310520	Bandeira	-	-	-
Pedra Azul	310270	Cachoeira de Pajeú	-	13	R\$100.000,00
Pedra Azul	311700	Comercinho	-	14	R\$100.000,00
Pedra Azul	312235	Divisa Alegre	-	13	R\$100.000,00
Pedra Azul	312245	Divisópolis	-	-	-
Pedra Azul	312560	Felisburgo	-	12	R\$100.000,00
Pedra Azul	313330	Itaobim	-	23	R\$100.000,00
Pedra Azul	313400	Itinga	-	16	R\$100.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pedra Azul	313470	Jacinto	-	-	-
Pedra Azul	313580	Jequitinhonha	-	10	R\$100.000,00
Pedra Azul	313600	Joaíma	-	10	R\$100.000,00
Pedra Azul	313650	Jordânia	-	-	-
Pedra Azul	314055	Mata Verde	-	-	-
Pedra Azul	314140	Medina	-	-	-
Pedra Azul	314315	Monte Formoso	-	-	-
Pedra Azul	314675	Palmópolis	-	-	-
Pedra Azul	314870	Pedra Azul	-	14	R\$100.000,00
Pedra Azul	315217	Ponto dos Volantes	-	16	R\$100.000,00
Pedra Azul	315510	Rio do Prado	-	-	-
Pedra Azul	315660	Rubim	-	11	R\$100.000,00
Pedra Azul	315710	Salto da Divisa	-	-	-
Pedra Azul	315810	Santa Maria do Salto	-	-	-
Pedra Azul	316030	Santo Antônio do Jacinto	-	14	R\$100.000,00
Pirapora	310940	Buritizinho	4	12	R\$100.000,00
Pirapora	312960	Ibiaí	-	22	R\$100.000,00
Pirapora	313810	Lassance	-	11	R\$100.000,00
Pirapora	315120	Pirapora	3	16	R\$100.000,00
Pirapora	315213	Ponto Chique	-	14	R\$100.000,00
Pirapora	315760	Santa Fé de Minas	-	12	R\$100.000,00
Pirapora	317080	Várzea da Palma	-	22	R\$100.000,00
Ponte Nova	310040	Acaiaca	-	-	-
Ponte Nova	310230	Alvinópolis	3	-	R\$100.000,00
Ponte Nova	310250	Amparo do Serra	-	-	-
Ponte Nova	310370	Araponga	-	-	-
Ponte Nova	310570	Barra Longa	-	-	-
Ponte Nova	311020	Cajuri	-	-	-
Ponte Nova	311170	Canaã	3	-	R\$100.000,00
Ponte Nova	312170	Diogo de Vasconcelos	-	-	-
Ponte Nova	312270	Dom Silvério	-	-	-
Ponte Nova	312820	Guaraciaba	3	-	R\$100.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ponte Nova	313550	Jequeri	-	-	-
Ponte Nova	314585	Oratórios	-	-	-
Ponte Nova	314830	Paula Cândido	-	-	-
Ponte Nova	314880	Pedra do Anta	-	-	-
Ponte Nova	315020	Piedade de Ponte Nova	-	-	-
Ponte Nova	315210	Ponte Nova	4	-	R\$100.000,00
Ponte Nova	315230	Porto Firme	-	-	-
Ponte Nova	315400	Raul Soares	3	-	R\$100.000,00
Ponte Nova	315490	Rio Casca	5	-	R\$100.000,00
Ponte Nova	315500	Rio Doce	-	-	-
Ponte Nova	315740	Santa Cruz do Escalvado	-	-	-
Ponte Nova	316010	Santo Antônio do Gramma	-	-	-
Ponte Nova	316340	São José do Goiabal	-	-	-
Ponte Nova	316380	São Miguel do Anta	-	-	-
Ponte Nova	316400	São Pedro dos Ferros	3	-	R\$100.000,00
Ponte Nova	316556	Sem-Peixe	-	-	-
Ponte Nova	316630	Sericita	-	-	-
Ponte Nova	316850	Teixeiras	-	-	-
Ponte Nova	317050	Urucânia	-	-	-
Ponte Nova	317130	Viçosa	3	-	R\$100.000,00
Pouso Alegre	310140	Albertina	-	-	-
Pouso Alegre	310260	Andradas	-	-	-
Pouso Alegre	310790	Bom Repouso	-	-	-
Pouso Alegre	310830	Borda da Mata	-	-	-
Pouso Alegre	310890	Brasópolis	-	-	-
Pouso Alegre	310910	Bueno Brandão	-	-	-
Pouso Alegre	310970	Cachoeira de Minas	-	-	-
Pouso Alegre	311030	Caldas	-	-	-
Pouso Alegre	311050	Camanducaia	-	-	-
Pouso Alegre	311060	Cambuí	-	-	-
Pouso Alegre	311360	Careaçu	-	-	-
Pouso Alegre	311720	Conceição das Pedras	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pouso Alegre	311780	Conceição dos Ouros	-	-	-
Pouso Alegre	311790	Congonhal	-	-	-
Pouso Alegre	311850	Consolação	-	-	-
Pouso Alegre	311990	Córrego do Bom Jesus	-	-	-
Pouso Alegre	312110	Delfim Moreira	-	-	-
Pouso Alegre	312440	Espírito Santo do Dourado	-	-	-
Pouso Alegre	312450	Estiva	-	-	-
Pouso Alegre	312510	Extrema	-	-	-
Pouso Alegre	312740	Gonçalves	-	-	-
Pouso Alegre	312920	Heliodora	-	-	-
Pouso Alegre	312990	Ibitiúra de Minas	-	-	-
Pouso Alegre	313060	Inconfidentes	-	-	-
Pouso Alegre	313150	Ipuiúna	-	-	-
Pouso Alegre	313240	Itajubá	-	-	-
Pouso Alegre	313360	Itapeva	-	-	-
Pouso Alegre	313490	Jacutinga	-	-	-
Pouso Alegre	313990	Maria da Fé	3	-	R\$100.000,00
Pouso Alegre	314040	Marmelópolis	-	-	-
Pouso Alegre	314340	Monte Sião	-	-	-
Pouso Alegre	314380	Munhoz	-	-	-
Pouso Alegre	314440	Natércia	-	-	-
Pouso Alegre	314600	Ouro Fino	-	-	-
Pouso Alegre	314730	Paraisópolis	-	-	-
Pouso Alegre	314910	Pedralva	-	-	-
Pouso Alegre	315090	Piranguçu	-	-	-
Pouso Alegre	315100	Piranguinho	-	-	-
Pouso Alegre	315180	Poços de Caldas	-	-	-
Pouso Alegre	315250	Pouso Alegre	-	-	-
Pouso Alegre	315920	Santa Rita de Caldas	-	-	-
Pouso Alegre	315960	Santa Rita do Sapucaí	-	-	-
Pouso Alegre	316230	São João da Mata	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pouso Alegre	316320	São José do Alegre	-	-	-
Pouso Alegre	316440	São Sebastião da Bela Vista	-	-	-
Pouso Alegre	316540	Sapucaí-Mirim	-	-	-
Pouso Alegre	316557	Senador Amaral	-	-	-
Pouso Alegre	316580	Senador José Bento	-	-	-
Pouso Alegre	316740	Silvianópolis	-	-	-
Pouso Alegre	316905	Tocos do Moji	-	-	-
Pouso Alegre	316910	Toledo	-	-	-
Pouso Alegre	316980	Turvolândia	-	-	-
Pouso Alegre	317220	Wenceslau Braz	-	-	-
São João Del Rei	310590	Barroso	-	-	-
São João Del Rei	310800	Bom Sucesso	-	-	-
São João Del Rei	311520	Conceição da Barra de Minas	-	-	-
São João Del Rei	311970	Coronel Xavier Chaves	-	-	-
São João Del Rei	312140	Desterro de Entre Rios	-	-	-
São João Del Rei	312300	Dores de Campos	-	-	-
São João Del Rei	312390	Entre Rios de Minas	-	-	-
São João Del Rei	313000	Ibituruna	-	-	-
São João Del Rei	313740	Lagoa Dourada	-	-	-
São João Del Rei	313910	Madre de Deus de Minas	-	-	-
São João Del Rei	314450	Nazareno	-	-	-
São João Del Rei	315030	Piedade do Rio Grande	-	-	-
São João Del Rei	315270	Prados	-	-	-
São João Del Rei	315420	Resende Costa	-	-	-
São João Del Rei	315610	Ritópolis	-	-	-
São João Del Rei	315733	Santa Cruz de Minas	-	-	-
São João Del Rei	316250	São João del Rei	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

São João Del Rei	316500	São Tiago	-	-	-
São João Del Rei	316530	São Vicente de Minas	-	-	-
São João Del Rei	316880	Tiradentes	-	-	-
Sete Lagoas	310020	Abaeté	-	-	-
Sete Lagoas	310320	Araçai	-	-	-
Sete Lagoas	310480	Augusto de Lima	-	-	-
Sete Lagoas	310500	Baldim	-	-	-
Sete Lagoas	310700	Biquinhas	-	-	-
Sete Lagoas	310920	Buenópolis	-	-	-
Sete Lagoas	310960	Cachoeira da Prata	-	-	-
Sete Lagoas	310990	Caetanópolis	-	-	-
Sete Lagoas	311250	Capim Branco	-	-	-
Sete Lagoas	311560	Cedro do Abaeté	-	-	-
Sete Lagoas	311890	Cordisburgo	-	-	-
Sete Lagoas	311910	Corinto	-	-	-
Sete Lagoas	312090	Curvelo	-	-	-
Sete Lagoas	312570	Felixlândia	-	-	-
Sete Lagoas	312640	Fortuna de Minas	-	-	-
Sete Lagoas	312720	Funilândia	-	-	-
Sete Lagoas	313100	Inhaúma	-	-	-
Sete Lagoas	313110	Inimutaba	-	-	-
Sete Lagoas	313570	Jequitibá	-	-	-
Sete Lagoas	313970	Maravilhas	-	-	-
Sete Lagoas	314250	Monjolos	-	-	-
Sete Lagoas	314350	Morada Nova de Minas	-	-	-
Sete Lagoas	314360	Morro da Garça	-	-	-
Sete Lagoas	314640	Paineiras	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Sete Lagoas	314690	Papagaios	-	-	-
Sete Lagoas	314740	Paraopeba	-	-	-
Sete Lagoas	314960	Pequi	-	-	-
Sete Lagoas	315200	Pompéu	-	-	-
Sete Lagoas	315320	Presidente Juscelino	-	-	-
Sete Lagoas	315360	Prudente de Moraes	-	-	-
Sete Lagoas	315370	Quartel Geral	-	-	-
Sete Lagoas	315850	Santana de Pirapama	-	-	-
Sete Lagoas	316060	Santo Hipólito	-	-	-
Sete Lagoas	316720	Sete Lagoas	-	-	-
Sete Lagoas	316935	Três Marias	-	-	-
Teófilo Otoni	310090	Águas Formosas	-	-	-
Teófilo Otoni	310285	Angelândia	-	-	-
Teófilo Otoni	310470	Ataléia	-	-	-
Teófilo Otoni	310660	Bertópolis	-	-	-
Teófilo Otoni	311080	Campanário	-	-	-
Teófilo Otoni	311300	Caraí	-	10	R\$100.000,00
Teófilo Otoni	311370	Carlos Chagas	3	-	R\$100.000,00
Teófilo Otoni	311545	Catuji	-	-	-
Teófilo Otoni	312015	Crisólita	-	-	-
Teófilo Otoni	312675	Franciscópolis	3	-	R\$100.000,00
Teófilo Otoni	312680	Frei Gaspar	-	-	-
Teófilo Otoni	312705	Fronteira dos Vales	-	-	-
Teófilo Otoni	313230	Itaipé	-	-	-
Teófilo Otoni	313270	Itambacuri	-	13	R\$100.000,00
Teófilo Otoni	313700	Ladainha	-	-	-
Teófilo Otoni	313890	Machacalis	4	-	R\$100.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Teófilo Otoni	313920	Malacacheta	-	-	-
Teófilo Otoni	314430	Nanuque	-	-	-
Teófilo Otoni	314490	Nova Módica	-	-	-
Teófilo Otoni	314530	Novo Cruzeiro	3	15	R\$100.000,00
Teófilo Otoni	314535	Novo Oriente de Minas	-	-	-
Teófilo Otoni	314620	Ouro Verde de Minas	-	-	-
Teófilo Otoni	314630	Padre Paraíso	-	-	-
Teófilo Otoni	314850	Pavão	-	-	-
Teófilo Otoni	315000	Pescador	-	-	-
Teófilo Otoni	315240	Poté	-	-	-
Teófilo Otoni	315765	Santa Helena de Minas	-	-	-
Teófilo Otoni	316330	São José do Divino	-	-	-
Teófilo Otoni	316670	Serra dos Aimorés	-	-	-
Teófilo Otoni	316555	Setubinha	3	-	R\$100.000,00
Teófilo Otoni	316860	Teófilo Otoni	3	-	R\$100.000,00
Teófilo Otoni	317030	Umburatiba	-	-	-
Ubá	310310	Antônio Prado de Minas	-	-	-
Ubá	310550	Barão de Monte Alto	-	-	-
Ubá	310870	Brás Pires	-	-	-
Ubá	311670	Coimbra	-	-	-
Ubá	312190	Divinésia	-	-	-
Ubá	312330	Dores do Turvo	-	-	-
Ubá	312400	Ervália	-	-	-
Ubá	312490	Eugenópolis	3	-	R\$100.000,00
Ubá	312840	Guarani	-	-	-
Ubá	312880	Guidoval	3	-	R\$100.000,00
Ubá	312900	Guiricema	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ubá	314160	Mercês	3	-	R\$100.000,00
Ubá	314210	Miradouro	-	-	-
Ubá	314220	Mirai	4	-	R\$100.000,00
Ubá	314390	Muriaé	3	-	R\$100.000,00
Ubá	314820	Patrocínio do Muriaé	-	-	-
Ubá	315130	Piraúba	-	-	-
Ubá	315310	Presidente Bernardes	-	-	-
Ubá	315580	Rio Pomba	-	-	-
Ubá	315630	Rodeiro	-	-	-
Ubá	315645	Rosário da Limeira	-	-	-
Ubá	316140	São Francisco do Glória	-	-	-
Ubá	316150	São Geraldo	3	-	R\$100.000,00
Ubá	316443	São Sebastião da Vargem Alegre	3	-	R\$100.000,00
Ubá	316570	Senador Firmino	-	-	-
Ubá	316730	Silveirânia	-	-	-
Ubá	316790	Tabuleiro	-	-	-
Ubá	316900	Tocantins	-	-	-
Ubá	316990	Ubá	5	-	R\$100.000,00
Ubá	317140	Vieiras	-	-	-
Ubá	317200	Visconde do Rio Branco	3	-	R\$100.000,00
Uberaba	310070	Água Comprida	-	-	-
Uberaba	310400	Araxá	-	-	-
Uberaba	311140	Campo Florido	-	-	-
Uberaba	311150	Campos Altos	-	-	-
Uberaba	311455	Carneirinho	-	-	-
Uberaba	311690	Comendador Gomes	-	-	-
Uberaba	311730	Conceição das Alagoas	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Uberaba	311820	Conquista	-	-	-
Uberaba	312125	Delta	-	-	-
Uberaba	312700	Fronteira	-	-	-
Uberaba	312710	Frutal	-	-	-
Uberaba	312950	Ibiá	-	-	-
Uberaba	313340	Itapagipe	-	-	-
Uberaba	313440	Iturama	-	-	-
Uberaba	313862	Limeira do Oeste	-	-	-
Uberaba	314920	Pedrinópolis	-	-	-
Uberaba	314980	Perdizes	-	-	-
Uberaba	315070	Pirajuba	-	-	-
Uberaba	315160	Planura	-	-	-
Uberaba	315300	Pratinha	-	-	-
Uberaba	315690	Sacramento	-	-	-
Uberaba	315770	Santa Juliana	-	-	-
Uberaba	316130	São Francisco de Sales	-	-	-
Uberaba	316810	Tapira	-	-	-
Uberaba	317010	Uberaba	-	-	-
Uberaba	317043	União de Minas	-	-	-
Uberaba	317110	Veríssimo	-	-	-
Uberlândia	310010	Abadia dos Dourados	-	-	-
Uberlândia	310350	Araguari	-	-	-
Uberlândia	310375	Araporã	-	-	-
Uberlândia	311500	Cascalho Rico	-	-	-
Uberlândia	311930	Coromandel	-	-	-
Uberlândia	312350	Douradoquara	-	-	-
Uberlândia	312480	Estrela do Sul	-	-	-
Uberlândia	312790	Grupiara	-	-	-
Uberlândia	313070	Indianópolis	-	-	-
Uberlândia	313160	Iraí de Minas	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Uberlândia	314280	Monte Alegre de Minas	-	-	-
Uberlândia	314310	Monte Carmelo	-	-	-
Uberlândia	314500	Nova Ponte	-	-	-
Uberlândia	314810	Patrocínio	-	-	-
Uberlândia	315280	Prata	-	-	-
Uberlândia	315640	Romaria	-	-	-
Uberlândia	316960	Tupaciguara	-	-	-
Uberlândia	317020	Uberlândia	-	-	-
Unaí	310450	Arinos	-	16	R\$100.000,00
Unaí	310820	Bonfinópolis de Minas	-	-	-
Unaí	310930	Buritiz	-	-	-
Unaí	310945	Cabeceira Grande	-	-	-
Unaí	311615	Chapada Gaúcha	-	18	R\$100.000,00
Unaí	312247	Dom Bosco	-	-	-
Unaí	312620	Formoso	-	-	-
Unaí	314437	Natalândia	-	-	-
Unaí	314700	Paracatu	-	-	-
Unaí	315445	Riachinho	-	10	R\$100.000,00
Unaí	317040	Unaí	-	-	-
Unaí	317047	Uruana de Minas	-	-	-
Varginha	310120	Aiuruoca	-	-	-
Varginha	310130	Alagoa	-	-	-
Varginha	310490	Baependi	-	-	-
Varginha	310710	Boa Esperança	-	-	-
Varginha	311070	Cambuquira	-	-	-
Varginha	311090	Campanha	-	-	-
Varginha	311390	Carmo da Cachoeira	-	-	-
Varginha	311410	Carmo de Minas	-	-	-
Varginha	311460	Carrancas	-	-	-
Varginha	311480	Carvalhos	-	-	-
Varginha	311550	Caxambu	-	-	-
Varginha	311770	Conceição do Rio Verde	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Varginha	311870	Coqueiral	-	-	-
Varginha	311900	Cordislândia	-	-	-
Varginha	312050	Cristina	-	-	-
Varginha	312080	Cruzília	-	-	-
Varginha	312280	Dom Viçoso	-	-	-
Varginha	312360	Elói Mendes	-	-	-
Varginha	313040	Ijaci	-	-	-
Varginha	313050	Illicínea	-	-	-
Varginha	313080	Ingai	-	-	-
Varginha	313300	Itamonte	-	-	-
Varginha	313310	Itanhandu	-	-	-
Varginha	313430	Itumirim	-	-	-
Varginha	313450	Itutinga	-	-	-
Varginha	313590	Jesuânia	-	-	-
Varginha	313780	Lambari	-	-	-
Varginha	313820	Lavras	-	-	-
Varginha	313870	Luminárias	-	-	-
Varginha	314190	Minduri	-	-	-
Varginha	314260	Monsenhor Paulo	-	-	-
Varginha	314460	Nepomuceno	-	-	-
Varginha	314550	Olímpio Noronha	-	-	-
Varginha	314760	Passa Quatro	-	-	-
Varginha	314990	Perdões	-	-	-
Varginha	315260	Pouso Alto	-	-	-
Varginha	315470	Ribeirão Vermelho	-	-	-
Varginha	315830	Santana da Vargem	-	-	-
Varginha	316080	São Bento Abade	-	-	-
Varginha	316200	São Gonçalo do Sapucaí	-	-	-
Varginha	316370	São Lourenço	-	-	-
Varginha	316490	São Sebastião do Rio Verde	-	-	-
Varginha	316520	São Thomé das Letras	-	-	-
Varginha	316640	Seritinga	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Varginha	316700	Serranos	-	-	-
Varginha	316780	Soledade de Minas	3	-	R\$100.000,00
Varginha	316930	Três Corações	-	-	-
Varginha	316940	Três Pontas	-	-	-
Varginha	317070	Varginha	-	-	-
Varginha	317170	Virgínia	-	-	-